



**CONTRATO N.º** 008/2.020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADA: COOPERVEL- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO

HORTO VERGEL

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou de Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar – Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1987/2019.

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2.019

Pelo presente instrumento administrativo de contrato, que fazem entre si, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, brasileiro, solteiro, RG 34.324.977 e CPF/MF 281.982.998-82, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente "PREFEITURA" e, de outro lado, COOPERVEL- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO HORTO VERGEL, CNPJ 19.781.240/0001-07, com sede a Rodovia Mogi Mirim, - Itapira, s/n, Bairro Horto do Vergel, km 49,5, município de Mogi Mirim, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", no ato representado por MARIA NILSA PEREIRA DE ANDRADE RAMALHO, Presidente, portadora da cédula de identidade nº 24.421.531-5, CPF 120.708.038-13, residente e domiciliada no Assentamento Rural do Horto do Vergel, Rodovia Mogi Mirim, - Itapira, s/n, Bairro Horto do Vergel, km 49,5, município de Mogi Mirim, estado de São Paulo e CONSTANTE TARLEY PEREIRA, Diretor Financeiro, portador da cédula de identidade nº 20.623.817-4, CPF 237.246.689-53, residente e domiciliado no Assentamento Rural do Horto do Vergel, Rodovia Mogi Mirim, - Itapira, s/n, Bairro Horto do Vergel, km 49,5, município de Mogi Mirim, estado de São Paulo, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

#### 1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A "CONTRATADA" se obriga a fornecer ao Município de Nazaré Paulista, de acordo com a solicitação de compra emitida pela "PREFEITURA" e conforme os termos de seu projeto de venda constante dos autos da licitação Chamada Pública N.º 003/2.019, o que segue: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou de Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar – Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

#### 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O objeto do contrato deverá ser fornecido pela CONTRATADA seguindo as exigências constantes no Termo de Referencia (Anexo I) e Projeto de Venda, as especificações constantes neste Edital, obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2099, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.
  - **2.1.1.**Os produtos fornecidos deverão atender ao disposto na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 2.2. PRAZO DE ENTREGA 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data da requisição de pedido.
- 2.3. LOCAL DE ENTREGA- Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada conforme requisição de pedido, no galpão denominado "Merenda Escolar", localizado na Rua Helena de Moraes Pinheiro, 310, Bairro Vivente Nunes, Nazaré Paulista/SP, de segunda a sextafeira das 8:00 às 12:00hs.
- 2.4. A periodicidade das entregas dos produtos será de acordo com o cronograma a ser fornecido pelo Departamento de Educação.

Página 1 de 5





- **2.5.** Correrão por conta do (a) contratado (a) as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
- **2.6.** Qualquer substituição do objeto licitado, mesmo que de melhor qualidade ou ainda de menor preço, somente poderá ocorrer mediante expressa autorização da Administração Municipal.
- **2.7. GESTOR**: designa como gestor do contrato DANIELA MATIAS ZANONI, portador do RG. 34.050.827-9 e CPF 301.106.678-75, cargo Diretora do Departamento de Educação.

#### 3. DOS PREÇOS E REAJUSTES

**3.1.** Conforme os termos da proposta apresentada, obriga-se a "CONTRATADA" a manter o preço ofertado, ou seja:

ITEM	preço ofertado, ou seja:  DESCRIÇÃO	OTDE	UND	VALOR
I I EIVI	DESCRIÇAU	QTDE	טאט	UNITÁRIO R\$
1	Abobrinha (italiana e brasileira), Fresca, de 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, compacta, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Acondicionada em caixas de madeira (495x355x220)MM pesando 20 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14(DECRETO 12.486 DE 20/10/78), COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (03-04-0061)	2160	Kg	2,45
3	Acelga fresca de ótima qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e lavras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. acondicionada em caixa de madeira (600x450x36mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). (03-04-0139)	1320	Kg	2,42
7	Banana nanica ou prata, em pencas de 1ª qualidade, em estágio médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, fresca, com casca inteira, sem rupturas, defeitos ou machucaduras, livre de sujidades e corpos estranhos, agroquímicos, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa de madeira (500x350x265mm) com 14 dúzias e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). (03-040063)	19380	Kg	2,75
9	Beterraba, fresca, constituída por espécimes vegetais genuínos de 1ª qualidade, compacta, firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, material terroso. Acondicionado em caixas de madeira (495x355x220mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). (03-04-0065)	648	Kg	2,67
13	Cenoura, constituída por espécimes vegetais genuínos de 1ª qualidade, compactas e firmes, sem rama fresca. Devem ser suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor, e coloração uniformes. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência (rachaduras ou cortes); Isenta de enfermidades, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; e livres da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de agroquímicos. Acondicionada em caixas de madeira (495x355x220mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com padrões de embalagem da	2592	Kg	2,87

Página 2 de 5



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA

# NAZARÉ PAULISTA Construindo uma Nova História

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

	instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). (03-04-0066)			
15	Chuchu, de 1ª qualidade, macio de tom verde claro, Devem satisfazer as seguintes condições mínimas: Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor, e coloração uniformes. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência (rachaduras ou cortes); Isenta de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; e livres da maior parte possível de terra aderente. Acondicionado em caixas de madeira (495x355x220mm) pesando 20 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). (03-04-0069)	750	Kg	2,57
17	Laranja pêra, de 1ª qualidade, bem desenvolvida, doce, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas de madeira pesando 20 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). (03-040070)	14360	Kg	1,89
21	Pepino, comum de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, aroma e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de substâncias terrosas, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasita, larvas, corpos estranhos aderentes a superfície, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas de madeira (495x355x220) MM, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14(Decreto 12.486, de 20/10/78), COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). (03-04-0079)	540	Kg	3,02
23	Repolho branco, fresco, firme e intacto, constituído por verduras de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intacto, firme e bem desenvolvido. Cada cabeça deve pesar em média 2 quilos. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes, aroma, cor e sabor característicos da espécie e variedade. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de substâncias terrosas, agroquímicos, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos de polietileno (850x520mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). (03-040081)	355	Kg	2,28

- **3.2.** Na hipótese de redução ou majoração oficial do preço do produto, os contratantes poderão renegociar o mesmo, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **3.3.** O valor do presente contrato, para efeito de empenho contábil e aplicação de penalidades, é de R\$ 102.458,70 (cento e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) correspondente ao valor total do objeto adjudicado a "CONTRATADA".
- 3.4. REAJUSTAMENTO O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irreajustáveis.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante comprovação de fornecimento e apresentação da respectiva nota fiscal, diretamente no Departamento de Cotações e Compras.

Página 3 de 5





- **4.2.** A nota fiscal somente será recebida e formalizada desde que acompanhada pela requisição emitida pela "PREFEITURA".
- **4.3.** Poderá a "PREFEITURA" sustar o pagamento ao qual a "CONTRATADA" tenha direito, se ficar apurado subsequentemente:
- a) Imperfeição do produto fornecido, em desacordo com as especificações técnicas em vigor;
- b) Ocorrência de quaisquer obrigações da "CONTRATADA" para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a "PREFEITURA";
- c) Inadimplência da "CONTRATADA", total ou parcial, no cumprimento das obrigações do ajuste.
- **4.4.** O pagamento somente será liberado após a substituição de gênero refugado com a correção de sua qualidade, ficando reservado à "PREFEITURA" e a seu exclusivo critério, no entanto, refugar total ou parcialmente, o produto entregue.
- **4.5.** Nenhum pagamento isentará a "CONTRATADA" de responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, nem implicará na renúncia ou desistência do direito de reclamar daqueles entregues anteriormente.

#### 5. DO PRAZO DO CONTRATO

- 5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
- 5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse da Administração, bem como, observado o disposto no artigo 32 da Resolução CN/FNDE 26/2013, em que limita o valor máximo de R\$ 20.000,00 por DAP/ano.

#### 6. DAS PENALIDADES

- **6.1.** A recusa do vencedor em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novos chamamentos pelo prazo de 1 (um) ano.
- **6.2.** A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- **6.3.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- **6.4.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "PREFEITURA", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- **6.5.** Poderá a "PREFEITURA" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- **6.6.** A multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela "PREFEITURA" ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- **7.1.** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- **7.2.** A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- **7.3.** A "PREFEITURA" rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da chamada, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

#### 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Página 4 de 5





8.1. Os recursos financeiros com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 04 **Unidade: 04.10** Proj./Ativ.: 2.024

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.220

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo de chamamento mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem
- 9.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".
- 9.3. A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "PREFEITURA" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 9.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 9.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 9.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem. Nazaré Paulista, 23 de janeiro de 2.020.

Candido Murilo Pinheiro Ramos Prefeito	Maria Nilsa P. de Andrade Ramalho Presidente
	Constante Tarley Pereira  Diretor Financeiro
TESTE	EMUNHAS
 Nome/RG	 Nome/RG

⊬agına **5** de **5**